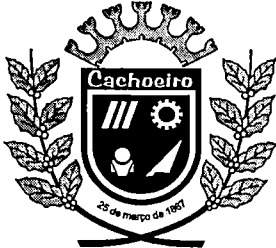


PAUTA
2ª DISCUSSÃO
em 30/10/18

OK (1)

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____/_____/_____
(Rubrica do Presidente)

Data: _____/_____/_____
Número: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvila
1º SECRETÁRIO: Renata Fierio 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO: Proj. de Resolução Nº 12/18

INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio de S.

HISTÓRICO: Institui a Comenda
Maestro Paul Gonçalves
Sampaio no município
de Cachoeiro de Itapemirim
e na outras paróquias.

Comenda

Resolução Nº 369/2018 (30/10/2018)
PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação • X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 21/08/2018
1ª DISCUSSÃO: 09/10/2018
2ª DISCUSSÃO: 30/10/2018
APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____ Ver: _____
_____/_____/_____ Ver: _____
_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____
APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



②

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: _____ 2018

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 30/10/18

INSTITUI A COMENDA "MAESTRO RAUL GONÇALVES SAMPAIO" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município, APROVA:

1º – Fica instituída a Comenda "MAESTRO RAUL GONÇALVES SAMPAIO", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º – Essa Comenda visa homenagear anualmente 19 (dezenove) pessoas físicas vivas ou "*in memorian*", nascidas ou não em Cachoeiro de Itapemirim, que tenham prestado relevantes trabalhos como Maestro/Maestrina, Regente ou Músico/Música de Bandas Musicais, Bandas Marciais, Fanfarras e Orquestras.

Art. 3º – O projeto que visa conceder a presente homenagem, deverá ser acompanhado de justificativa e histórico que evidencie o mérito daquele que se pretende homenagear.

Parágrafo Único - Quando a homenagem for *in memorian*, o próprio projeto que visa concedê-la irá parar a pessoa que a receberá, devendo o substituto ter tido estreito relacionamento pessoal com o homenageado, quando em vida.

Art. 4º – A entrega da Comenda ocorrerá em Sessão Solene ou Ordinária da Câmara Municipal, no mês de março, anualmente, por motivo de ser a data de 27 de março apresentada em projeto de lei federal para se instituir o Dia Nacional de Bandas e Fanfarras.

Art. 5º – A forma da insígnia e demais honrarias a serem concedidas ao agraciado serão definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em regulamento próprio.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2018

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

DOCUMENTO: P R E
PROTOCOLO GERAL: 73424
NÚMERO PRÓPRIO: 12
DATA PROTOCOLO: 17/08/18



2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O maestro Raul Gonçalves Sampaio nasceu em 20 de agosto de 1900, na Urtiga, localidade do distrito da Gruta, na zona rural de Cachoeiro de Itapemirim. Era filho dos descendentes de portugueses Manoel Gonçalves Sampaio e Thomásia Leite Sampaio.

Raul Gonçalves Sampaio estudou somente até a 4ª série primária, mas em 1917, quando foi servir o Exército Brasileiro no Rio de Janeiro, deu início aos estudos musicais tocando clarineta. Mais tarde, de volta a Cachoeiro, passou a exercer a profissão de industrial, produzindo tancos de madeira. De acordo com familiares e amigos, até mesmo durante o ofício, produzindo dezenas de tamancos diariamente, compunha músicas utilizando o som das marteladas nos pregos que entravam na madeira. Compôs, assim, no decorrer de muitas décadas, mais de cem canções, entre dobrados, sambas, marchinhas e até jingles para campanhas políticas. Sempre afirmando “ter a música na alma”, acabou se tornando maestro da “Sociedade Musical 26 de Julho”, a partir do ano de 1975, atuando voluntariamente durante 17 anos, até a data da sua morte, em 1992.

O maestro Raul Gonçalves Sampaio foi pai de sete filhos: Túlio Sampaio e Neusa Sampaio, filhos da primeira esposa; e mais cinco com a segunda esposa, D. Maria de Lourdes Moraes, sendo eles: Sérgio Moraes Sampaio, Jorge Moraes Sampaio, Raul Moraes Sampaio, Hélio Moraes Sampaio e Mara de Moraes Sampaio. Criou os filhos na casa que herdou da família, localizada na Rua Moreira, no bairro Independência, onde morou até a data do seu falecimento.

Foi grande incentivador do filho Sérgio Sampaio na carreira musical nacional e se tornou muito orgulhoso quando seu samba mais famoso, o “Cala A Boca Zebedeu”, foi gravado pelo filho e se tornou conhecido nacionalmente. Mas, muito orgulhoso do seu dom artístico, sempre lembrava em família que “o maior músico era ele próprio”!

O documentário “Cachoeiro em Três Tons”, gravado na década de 1990 e inteiramente dedicado à “Família Sampaio”, registrou imagens raras do maestro Raul Gonçalves Sampaio e conta, mais detalhadamente, a sua história de vida.

Convicto da relevância sociocultural do saudoso Maestro Raul Gonçalves Sampaio em Cachoeiro de Itapemirim, e na certeza de ter o apoio dos Excelentíssimos Vereadores, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Vereador – PRP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Nº 3464

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CERTIDÃO DE CASAMENTO

DR. CARLOS GOMES

ESCRIVÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Fernando Carvalho Gomes

Substituto

Dr. Carlos Gomes, Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo por nomeação na forma da lei etc

CERTIFICO que as fls. 12 do livro no. 22 de Registro de Casamentos, consta termo no. 2414 do assento do matrimônio de "Paul Gonçalves Sampaio" e "Maria de Lourdes Moraes" contraído no dia 08 de Junho de 1946, perante o juiz distrital, Dr. Alfredo Freire e as testemunhas Dr. Deusdedit Baptista e Dr. Elmario Costa Imperial

Ele, nascido nesta cidade em vinte (20) de agosto de mil e novecentos (1900) profissão industrial domiciliat e residente nesta cidade filho de Mancel Gonçalves Sampaio e de D. Thomasia Leite de Sampaio

Ela, nascida em Muniz Freire, neste Estado a treze (13) de março de mil novecentos e dezesseis (1916) profissão professora domiciliat e residente nesta cidade filha de José de Jesus e de D. Maria de Jesus a qual passou assinar-se "Maria de Lourdes Moraes Sampaio"

Observações: Os nomes adotados são de camunhão universal de bens

O referido é verdade e ao mesmo livro de registro Civil me reporto em poder e cartório e dou
Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 1946

Oficial

FIRMA FIRMA



5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: _____ 2018
APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 30/08/18

INSTITUI A COMENDA "MAESTRO RAUL GONÇALVES SAMPAIO" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE 

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município, APROVA:

1º – Fica instituída a Comenda "MAESTRO RAUL GONÇALVES SAMPAIO", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º – Essa Comenda visa homenagear anualmente 19 (dezenove) pessoas físicas vivas ou "in memorian", nascidas ou não em Cachoeiro de Itapemirim, que tenham prestado relevantes trabalhos como Maestro/Maestrina, Regente ou Músico/Música de Bandas Musicais, Bandas Marciais, Fanfarras e Orquestras.

Art. 3º – O projeto que visa conceder a presente homenagem, deverá ser acompanhado de justificativa e histórico que evidencie o mérito daquele que se pretende homenagear.

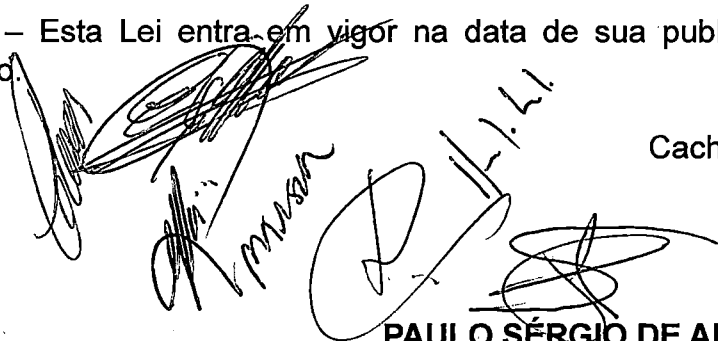
Parágrafo Único - Quando a homenagem for *in memorian*, o próprio projeto que visa concedê-la indicará a pessoa que a receberá, devendo o substituto ter tido estreito relacionamento pessoal com o homenageado, quando em vida.

Art. 4º – A entrega da Comenda ocorrerá em Sessão Solene ou Ordinária da Câmara Municipal, no mês de março, anualmente, por motivo de ser a data de 27 de março apresentada em projeto de lei federal para se instituir o Dia Nacional de Bandas e Fanfarras.

Art. 5º – A forma da insígnia e demais honrarias a serem concedidas ao agraciado serão definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em regulamento próprio.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de agosto de 2018



PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

DOCUMENTO: PRE
PROTOCOLO GERAL: 73424
NÚMERO PRÓPRIO: 12
DATA PROTOCOLO: 17/08/18



JUSTIFICATIVA

O maestro Raul Gonçalves Sampaio nasceu em 20 de agosto de 1900, na Urtiga, localidade do distrito da Gruta, na zona rural de Cachoeiro de Itapemirim. Era filho dos descendentes de portugueses Manoel Gonçalves Sampaio e Thomásia Leite Sampaio.

Raul Gonçalves Sampaio estudou somente até a 4ª série primária, mas em 1917, quando foi servir o Exército Brasileiro no Rio de Janeiro, deu início aos estudos musicais tocando clarineta. Mais tarde, de volta a Cachoeiro, passou a exercer a profissão de industrial, produzindo tancos de madeira. De acordo com familiares e amigos, até mesmo durante o ofício, produzindo dezenas de tamancos diariamente, compunha músicas utilizando o som das marteladas nos pregos que entravam na madeira. Compôs, assim, no decorrer de muitas décadas, mais de cem canções, entre dobrados, sambas, marchinhas e até jingles para campanhas políticas. Sempre afirmando "ter a música na alma", acabou se tornando maestro da "Sociedade Musical 26 de Julho", a partir do ano de 1975, atuando voluntariamente durante 17 anos, até a data da sua morte, em 1992.

O maestro Raul Gonçalves Sampaio foi pai de sete filhos: Túlio Sampaio e Neusa Sampaio, filhos da primeira esposa; e mais cinco com a segunda esposa, D. Maria de Lourdes Moraes, sendo eles: Sérgio Moraes Sampaio, Jorge Moraes Sampaio, Raul Moraes Sampaio, Hélio Moraes Sampaio e Mara de Moraes Sampaio. Criou os filhos na casa que herdou da família, localizada na Rua Moreira, no bairro Independência, onde morou até a data do seu falecimento.

Foi grande incentivador do filho Sérgio Sampaio na carreira musical nacional e se tornou muito orgulhoso quando seu samba mais famoso, o "Cala A Boca Zebedeu", foi gravado pelo filho e se tornou conhecido nacionalmente. Mas, muito orgulhoso do seu dom artístico, sempre lembrava em família que "o maior músico era ele próprio"!

O documentário "Cachoeiro em Três Tons", gravado na década de 1990 e inteiramente dedicado à "Família Sampaio", registrou imagens raras do maestro Raul Gonçalves Sampaio e conta, mais detalhadamente, a sua história de vida.

Convicto da relevância sociocultural do saudoso Maestro Raul Gonçalves Sampaio em Cachoeiro de Itapemirim, e na certeza de ter o apoio dos Excelentíssimos Vereadores, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2018.


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Vereador – PRP

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Nº 3464

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CERTIDÃO DE CASAMENTO

DR. CARLOS GOMES

ESCRIVÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Fernando Carvalho Gomes

Substituto

Dr. Carlos Gomes, Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo por nomeação na forma da lei etc

CERTIFICO que as fls. 12 do livro no. 22 - de Registro de Casamentos, consta termo no. 2.414 do assento do matrimônio de "Raul Gonçalves Sampaio" e "Maria de Lourdes Moraes" contraído no dia 08 de junho - de 1946, perante o juiz distrital, Sr. Alfredo Freire e as testemunhas Dr. Deusdedit Baptista e Dr. Elmarcio Costa Imperial

Ele, nascido nesta cidade a vinte (20) de agosto de mil e novecentos (1900) profissão industrial domiciliado e residente nesta cidade filho de Manoel Gonçalves Sampaio e de D. Thomasia Leite de Sampaio

Ela, nascida em Muniz Freire, neste Estado a treze (13) - de março de mil novecentos e dezasseis (1916) profissão professora domiciliada e residente nesta cidade filha de João de Moraes e de D. Maria de Moraes a qual passou

assinar-se "Maria de Lourdes Moraes Sampaio"

Observações: O regime adotado é o de comunhão universal de bens

O referido é verdade e ao mesmo livro de registro Civil me reporto em poder e cartório e dou
Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 1946

Oficial

FIRMA

FIRMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2018

INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio de Almeida e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria da Mesa Diretora, **“Institui a Comenda ‘Maestro Raul Gonçalves Sampaio’ no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”**

A Comenda visa homenagear aqueles que tenham prestado relevantes trabalhos, em Cachoeiro de Itapemirim, como Maestro/Maestrina, Regente ou Músico/Música de Bandas Musicais, Bandas Marciais, Fanfarras e Orquestras.

2. No que tange à forma, o projeto obedece aos preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos. (grifos nossos)

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (grifos nossos)

3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

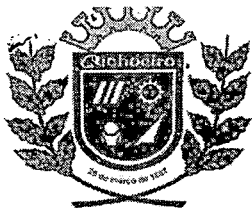
4. Todavia, apesar da louvável a intenção do edil em homenagear os músicos que contribuíram de uma forma significativa para com o nosso Município, já existe a Resolução nº 174/2008, que dispõe sobre a concessão da Comenda “Roberto Carlos Braga” aos cantores, músicos e artistas cujas carreiras estão diretamente ligadas ao Município de Cachoeiro de Itapemirim. A comenda já é conferida anualmente na semana do dia 19 de abril.

Desta forma, caso seja mantida a criação desta homenagem, deve haver revogação expressa da Comenda Roberto Carlos Braga criada pela Resolução nº 174/2008, conforme previsão do art. 9º da Lei Complementar nº 95/1998:

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

5. Sendo assim, como a propositura em análise possui o mesmo objeto da Resolução 174/2008, opinamos pela devolução do projeto ao autor, conforme o art. 7º, IV, da lei complementar nº

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



95/1998. Ou ainda, que seja realizada emenda modificativa para que se faça constar revogação expressa do mesmo, conforme o art. 9º da respectiva lei complementar.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de setembro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 075/2018

DATA: 20/09/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>100</u>		<u>12</u>		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARREAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Resolução nº 12/2018

INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio de Almeida
RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Paulo Sérgio de Almeida que "Institui a Comenda Maestro Raul Gonçalves Sampaio, no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Entretanto, apuramos a necessidade de emenda supressiva de parte do artigo 2º do referido projeto. Assim, onde se lê (...) Regente ou Músico/Música de Bandas Musicais (...), leia-se: "Regente ou Músico de Bandas Musicais (...), com a supressão da palavra Música. Após os ajustes necessários, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria e indicação de emenda supressiva.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não existindo óbices, no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular do Projeto de Resolução nº 12/18. Outrossim, é importante salientar a necessidade de emenda supressiva de parte do artigo 2º do referido projeto, conforme indicação supra.

Sala de Comissões, 04 de Outubro de 2018.


HIGNER MANSUR - Presidente
Renta Sabra Baião Fiório Nascimento-Suplente


ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA - Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA - Membro


Ely Escarpini-Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OM
AR



Diogo SG26
foice

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 0877/2018

DATA: 11/10/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO
VEREADOR: WALLACE MARVILA FERNANDES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
		12		
		12		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENG.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente.

11/10/18

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO.**

INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio de Almeida

RELATOR: Vereador Diogo Pereira Lube

RELATÓRIO

Projeto de Resolução número 12/2018 "Institui a Comenda Maestro Raul Gonçalves Sampaio" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O projeto visa homenagear 19 pessoas, que tenham realizado trabalhos de grande relevância como maestro/maestrina, regente ou músico de bandas musicais, bandas marciais, fanfarras e Orquestras no município de Cachoeiro de Itapemirim. A entrega da comenda será realizada na sessão solene ou ordinária no mês de Março.

VOTO DO RELATOR:

Tendo em vista de que não foi observado nenhum vício no projeto de Lei apresentado, voto pelo encaminhamento regular da matéria. Esse é o parecer.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.


WALLACE MARVILA FERNANDES – Presidente


DIOGO PEREIRA LUBE – Relator


HIGNER MANSUR – Membro

Sala das Comissões, 23 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

EMENDA MODIFICATIVA Nº. _____ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2018

Altere-se o Parágrafo Único, do Art. 2º, do Projeto de Resolução Nº. 012, de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Essa Comenda visa homenagear anualmente 19 (dezenove) pessoas físicas vivas ou “in memorian”, nascidas ou não em Cachoeiro de Itapemirim, que tenham prestado relevantes trabalhos como Maestros, Regentes ou Músicos de Bandas Musicais, Bandas Marciais, Fanfarras e Orquestras”.

Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em 30 de outubro de 2018.

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 30/10/18
PRESIDENTE

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Vereador PRP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



JUSTIFICATIVA

Os vereadores abaixo assinados entendem que os músicos que integram ou já integraram as Bandas Musicais, Bandas Marciais, Fanfarras e Orquestras de Cachoeiro de Itapemirim serão mais valorizados com a aprovação desta Emenda Modificativa e, por este motivo, a apresentam.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2018.


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

Vereador PRP

Alvion Soares Cipriano

Duiz S. Felles

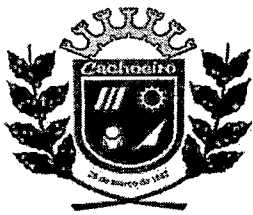








"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº PRE 12/2018

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 30/10/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 30/10/2018

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A _____

REQUERIMENTO DO EDIL _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 17 / 08 / 2018 - protocolado com 7 páginas
- 2 - 17 / 09 / 2018 - Parecer jurídico fls. 08 à 10 ~~08~~.
- 3 - 20 / 09 / 2018 - OF/PLG 75 para C. C. 3. R fls. 11 ~~08~~.
- 4 - 04. / 10 / 2018 - Parecer C.C.JR - Res 2160
- 5 - 23 / 10 / 2018 - Parecer C. E. C. TC fls. 14 ~~07~~
- 6 - 11 / 10 / 2018 - OF/PLG nº 087/2018 C. E. C. T. C. 13/14 ~~08~~
- 7 - 30 / 10 / 2018 - Emenda Modificativa - Res 15/15/CP
- 8 - 30 / 10 / 2018 - Folha de Votação Aprovado fls 17 ~~08~~.
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -